Anexo à _____
à Vicente __/__/__

Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI COMPLEMENTAR Nº 283

Desafeta da classe dos bens de uso comum do povo área remanescente de pavimentação de vias públicas no Conjunto Residencial Tancredo Neves, transfere para a dos bens patrimoniais do Município, autoriza sua alienação e dá outras providências.
Proc. nº 2754/00

NÍZIO CABRAL, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica desafetada da classe dos bens de uso comum do povo e transferida para a dos bens patrimoniais do Município a área remanescente de pavimentação de vias públicas no Conjunto Residencial Tancredo Neves, com 1.502,82m² (mil, quinhentos e dois metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados) a seguir caracterizada:

"A área tem início no Vértice ST 05, localizado na Rua Luiz Pinto de Amorim. Deste segue-se com azimute de 63°42'12" e distância de 15,24 metros até encontrar o Vértice ST 06, onde neste alinhamento confronta com parte da área da Avenida 06. Deste segue-se em curva com distância desenvolvida de 68,07 metros até encontrar o Vértice ST 07, onde neste alinhamento confronta com Área de Marinha (Mangue). Deste segue-se com azimute de 180°00'00" e distância de 20,00 metros até encontrar o Vértice ST 08, onde neste alinhamento confronta com parte da área da Avenida Marechal Juarez Távora. Deste segue-se com azimute de 284°38'00" e distância de 5,97 metros até encontrar o Vértice ST 09, onde neste alinhamento confronta com a Avenida Marechal Juarez Távora. Deste segue-se em curva com distância desenvolvida de 39,06 metros até encontrar o Vértice ST 10, onde neste alinhamento confronta com a Avenida Marechal Juarez Távora. Deste segue-se em curva com distância desenvolvida de 11,69 metros até encontrar o Vértice ST 11, onde neste alinhamento confronta com a Avenida Marechal Juarez Távora. Deste segue-se com azimute de 333° 17'54" e distância de 30,04 metros até encontrar o Vértice ST 05, onde teve início a presente descrição perimétrica, confrontando neste alinhamento com o entroncamento da Rua Luiz Pinto de Amorim com a Avenida Marcolino Xavier de Carvalho."

PUBLICADO EM 10/08/00
Jornal Diocesino
Proc. 160/00 ad

LEI COMPLEMENTAR Nº 283

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar a área caracterizada no art. 1º, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, visando à sua utilização para fins comerciais, obedecido o critério da melhor proposta em pecúnia.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 08 de agosto de 2000.

ENG. NIZIO CABRAL
Vice-Prefeito no exercício do cargo de
Prefeito Municipal